



Câmara Municipal de Cambará

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 7ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 23ª (2017 - 2020) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Extraordinária

Abertura: 13/11/2019 - 14:00

Encerramento: -

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: Indisponível

Multimídia Video: Indisponível

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

Angelo Raia (Zoinho)/DEM

Jair Antonio da Silva/MDB

Márcio Albertini/PR

Raffaello Frascati/MDB

Rogérinho do Karatê/PSL

Walcir Joaquim/PSDB

Correspondências

Expedientes

Matérias do Expediente

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

Angelo Raia (Zoinho)/DEM

Jair Antonio da Silva/MDB

Márcio Albertini/PR

Raffaello Frascati/MDB

Rogérinho do Karatê/PSL



Câmara Municipal de Cambará

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 7ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 23ª (2017 - 2020) Legislatura

Walcir Joaquim/PSDB

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PLL Projeto de Lei do Legislativo 19/2019 Turno: Autor: Mesa Diretora	Dispõe sobre o Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Cambará - Estado do Paraná, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.	Aprovado
2 - PLCE Projeto de Lei Complementar do Executivo 6/2019 Turno: Autor: Poder Executivo	Dispõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo do Município de Cambará/PR nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providências	Aprovado
3 - PLCE Projeto de Lei Complementar do Executivo 7/2019 Turno: Autor: Poder Executivo	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 04 DE JUNHO DE 2019 QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Aprovado
4 - PLCE Projeto de Lei Complementar do Executivo 8/2019 Turno: Autor: Poder Executivo	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 04 DE JUNHO DE 2019 QUE "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IPTU PARA IMÓVEIS DE ATÉ 70M² E AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES, BEM COMO REGULAMENTA A ISENÇÃO DE IPTU PREVISTA NO ART. 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	Aprovado

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais